

**Portaria 42/2011**

11/02/2011

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RISCO RURAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO  
PORTARIA Nº 42, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2011

[Revogada pela Portaria nº 1 de 09/01/2018](#)

O COORDENADOR-GERAL DE ZONEAMENTO AGROPECUÁRIO, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelas Portarias nº 440, de 24 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2005, e nº 17, de 6 de janeiro de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 9 de janeiro de 2006, e observado, no que couber, o contido na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola para a cultura de caju no Estado Maranhão, conforme anexo.

Art. 2º Revogar a [portaria nº 305, publicada no Diário Oficial da União de 9 de setembro de 2010](#).

Parágrafo único - Ficam convalidados os atos praticados na vigência da portaria ora revogada;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

GUSTAVO BRACALE

ANEXO

### 1. NOTA TÉCNICA

A cultura do cajueiro (*Anacardium occidentale* L.) vem assumindo papel relevante na economia nordestina, especialmente pelo fato do aumento da demanda pela castanha.

O cajueiro é uma planta tropical, cujo desenvolvimento está bem adaptado às condições do litoral nordestino. As condições ótimas para o seu cultivo são temperaturas entre 22 °C e 32 °C, muita luminosidade, precipitação acima de 1200mm/ano, com 3 a 4 meses de estiagem, no máximo, e altitudes inferiores a 600 metros. É uma planta de alta rusticidade, porém não prospera em solos rasos e muito argilosos, desenvolvendo-se bem em solos profundos, férteis e arenoargilosos.

O Estado do Maranhão apresenta áreas com condições climáticas, ambientais e desoladas favoráveis ao cultivo do cajueiro.

Entretanto, em determinadas áreas, existem fatores que limitam esse cultivo. Destacam-se: pluviosidade excessiva ou escassa, altitudes elevadas, baixa fertilidade natural, solos com textura argilosa (argila expansiva), deficiência de drenagem, pedregosidade e relevo acidentado.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios e os períodos de plantio, para o cultivo do cajueiro em condições de baixo risco climático.

Para essa identificação foram realizados balanços hídricos climatológicos, estimados para cada localidade, usando-se o método proposto por Thornthwaite & Mather (1957), para os solos tipos 1, 2 e 3, considerando-se uma capacidade de armazenamento de água de 125 mm.

Os dados climáticos foram obtidos de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 126 estações pluviométricas e 14 climatológicas disponíveis no Estado.

Para determinação do risco climático foram calculadas a temperatura média anual ( $T_a$ ), o índice hídrico ( $I_h$ ), o índice de umidade ( $I_u$ ) e o índice de aridez ( $I_a$ ), considerando:  $I_h = (I_u - 0,6 \times I_a)$  (%).

Foram adotados os seguintes critérios para o cultivo do cajueiro em condições de baixo risco climático:

- $I_h > -15$ , •  $22^\circ\text{C} > T_a > 28^\circ\text{C}$

## 2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de caju no Estado os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na [Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008](#).

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação obrigatória, de acordo com a [Lei 4.771/65](#) (Código Florestal) e alterações;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

## 3. TABELA DE PERÍODOS DE PLANTIO

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

## 4. CULTIVARES INDICADAS

Ficam indicadas no Zoneamento Agrícola de Risco Climático, do Estado, as cultivares de caju registradas no Registro Nacional de Cultivares (RNC) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, atendidas as indicações das regiões de adaptação, em conformidade com as recomendações dos respectivos obtentores/detentores (mantenedores).

Nota: Devem ser utilizadas no plantio sementes e mudas produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas ([Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003](#), e [Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004](#)).

## 5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA PLANTIO

MUNICÍPIOS	SOLOS
	TIPOS 1, 2 e 3
	PERÍODOS DE PLANTIO
Açailândia	31 a 12
Afonso Cunha	31 a 12
Água Doce do Maranhão	01 a 15
Alcântara	01 a 18
Aldeias Altas	31 a 12
Altamira do Maranhão	31 a 12
Alto Alegre do Maranhão	31 a 12
Alto Alegre do Pindaré	31 a 12
Alto Parnaíba	28 a 12
Amapá do Maranhão	01 a 21
Amarante do Maranhão	31 a 12
Anajatuba	34 a 15
Anapurus	34 a 15
Apicum-Açu	01 a 21
Araguanã	34 a 15
Araiozes	01 a 15
Arame	31 a 12
Arari	34 a 15
Axixá	01 a 15
Bacabal	31 a 12
Bacabeira	34 a 15
Bacuri	01 a 21
Bacurituba	34 a 15
Balsas	28 a 12
Barão de Grajaú	31 a 12
Barra do Corda	31 a 12
Barreirinhas	01 a 15
Bela Vista do Maranhão	34 a 15
Belágua	34 a 15
Benedito Leite	28 a 12
Bequimão	01 a 18
Bernardo do Mearim	31 a 12
Boa Vista do Gurupi	01 a 21
Bom Jardim	31 a 12
Bom Jesus das Selvas	31 a 12
Bom Lugar	31 a 12
Brejo	34 a 15
Brejo de Areia	31 a 12
Buriti	34 a 15
Buriti Bravo	31 a 12
Buriticupu	31 a 12
Buritirana	31 a 12
Cachoeira Grande	34 a 15
Cajapió	34 a 15

Cajari	34 a 15
Campestre do Maranhão	28 a 12
Cândido Mendes	01 a 21
Cantanhede	34 a 15
Capinzal do Norte	31 a 12
Carolina	28 a 12
Carutapera	01 a 21
Caxias	31 a 12
Cedral	01 a 21
Central do Maranhão	01 a 18
Centro do Guilherme	01 a 18
Centro Novo do Maranhão	34 a 15
Chapadinha	34 a 15
Cidelândia	31 a 12
Codó	31 a 12
Coelho Neto	31 a 12
Colinas	31 a 12
Conceição do Lago-Açu	34 a 15
Coroatá	31 a 12
Cururupu	01 a 21
Davinópolis	31 a 12
Dom Pedro	31 a 12
Duque Bacelar	31 a 12
Esperantinópolis	31 a 12
Estreito	28 a 12
Feira Nova do Maranhão	28 a 12
Fernando Falcão	31 a 12
Formosa da Serra Negra	31 a 12
Fortaleza dos Nogueiras	28 a 12
Fortuna	31 a 12
Godofredo Viana	01 a 21
Gonçalves Dias	31 a 12
Governador Archer	31 a 12
Governador Edison Lobão	31 a 12
Governador Eugênio Barros	31 a 12
Governador Luiz Rocha	31 a 12
Governador Newton Bello	34 a 15
Governador Nunes Freire	01 a 21
Graça Aranha	31 a 12
Grajaú	31 a 12
Guimarães	01 a 21
Humberto de Campos	01 a 18
Icatu	01 a 18
Igarapé do Meio	34 a 15
Igarapé Grande	31 a 12
Imperatriz	31 a 12
Itaipava do Grajaú	31 a 12
Itapecuru Mirim	34 a 15
Itinga do Maranhão	31 a 12

Jatobá	31 a 12
Jenipapo dos Vieiras	31 a 12
João Lisboa	31 a 12
Joselândia	31 a 12
Junco do Maranhão	01 a 21
Lago da Pedra	31 a 12
Lago do Junco	31 a 12
Lago dos Rodrigues	31 a 12
Lago Verde	31 a 12
Lagoa do Mato	31 a 12
Lagoa Grande do Maranhão	31 a 12
Lajeado Novo	31 a 12
Lima Campos	31 a 12
Loreto	28 a 12
Luís Domingues	01 a 21
Magalhães de Almeida	01 a 15
Maracaçumé	01 a 21
Marajá do Sena	31 a 12
Maranhãozinho	01 a 18
Mata Roma	34 a 15
Matinha	34 a 15
Matões	31 a 12
Matões do Norte	34 a 15
Milagres do Maranhão	34 a 15
Mirador	31 a 12
Miranda do Norte	34 a 15
Mirinzal	01 a 21
Monção	34 a 15
Montes Altos	31 a 12
Morros	01 a 15
Nina Rodrigues	34 a 15
Nova Colinas	28 a 12
Nova Iorque	31 a 12
Nova Olinda do Maranhão	34 a 15
Olho d'Água das Cunhãs	31 a 12
Olinda Nova do Maranhão	34 a 15
Paço do Lumiar	01 a 18
Palmeirândia	34 a 15
Paraibano	31 a 12
Parnarama	31 a 12
Passagem Franca	31 a 12
Pastos Bons	31 a 12
Paulino Neves	01 a 15
Paulo Ramos	31 a 12
Pedreiras	31 a 12
Pedro do Rosário	34 a 15
Penalva	34 a 15
Peri Mirim	34 a 15
Peritoró	31 a 12

Pindaré-Mirim	31 a 12
Pinheiro	01 a 18
Pio XII	31 a 12
Pirapemas	34 a 15
Poção de Pedras	31 a 12
Porto Franco	28 a 12
Porto Rico do Maranhão	01 a 21
Presidente Dutra	31 a 12
Presidente Juscelino	34 a 15
Presidente Médici	01 a 18
Presidente Sarney	01 a 18
Presidente Vargas	34 a 15
Primeira Cruz	01 a 18
Raposa	01 a 18
Riachão	28 a 12
Ribamar Fiquene	31 a 12
Rosário	34 a 15
Sambaíba	28 a 12
Santa Filomena do Maranhão	31 a 12
Santa Helena	01 a 18
Santa Inês	31 a 12
Santa Luzia	31 a 12
Santa Luzia do Paruá	01 a 18
Santa Quitéria do Maranhão	34 a 15
Santa Rita	34 a 15
Santana do Maranhão	01 a 15
Santo Amaro do Maranhão	01 a 15
Santo Antônio dos Lopes	31 a 12
São Benedito do Rio Preto	34 a 15
São Bento	34 a 15
São Bernardo	01 a 15
São Domingos do Azeitão	28 a 12
São Domingos do Maranhão	31 a 12
São Félix de Balsas	28 a 12
São Francisco do Brejão	31 a 12
São Francisco do Maranhão	31 a 12
São João Batista	34 a 15
São João do Carú	31 a 12
São João do Paraíso	28 a 12
São João do Soter	31 a 12
São João dos Patos	31 a 12
São José de Ribamar	01 a 18
São José dos Basílios	31 a 12
São Luís	01 a 18
São Luís Gonzaga do Maranhão	31 a 12
São Mateus do Maranhão	31 a 12
São Pedro da Água Branca	31 a 12
São Pedro dos Crentes	28 a 12
São Raimundo das Mangabeiras	28 a 12

São Raimundo do Doca Bezerra	31 a 12
São Roberto	31 a 12
São Vicente Ferrer	34 a 15
Satubinha	31 a 12
Senador Alexandre Costa	31 a 12
Senador La Rocque	31 a 12
Serrano do Maranhão	01 a 21
Sítio Novo	31 a 12
Sucupira do Norte	31 a 12
Sucupira do Riachão	31 a 12
Tasso Fragoso	28 a 12
Timbiras	31 a 12
Timon	31 a 12
Trizidela do Vale	31 a 12
Tuflândia	31 a 12
Tuntum	31 a 12
Turialva	01 a 21
Turilândia	01 a 21
Tutóia	01 a 15
Urbano Santos	34 a 15
Vargem Grande	34 a 15
Viana	34 a 15
Vila Nova dos Martírios	31 a 12
Vitória do Mearim	34 a 15
Vitorino Freire	31 a 12
Zé Doca	34 a 15

D.O.U., 11/02/2011 - Seção 1